

Lei no. 1003, de 22 de Março de 2001

Acrescenta o parágrafo 3º no artigo 2º da Lei nº 998, de 1º de setembro de 2000.

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte emenda :

Art. 1º - O parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei nº 998, de 1º de Setembro de 2000 passará a ter a seguinte redação :

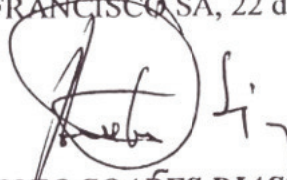
Artigo 2º - (...)

Parágrafo 3º - O Presidente será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CAE presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal 998, de 1º de setembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, 22 de Março de 2001.



ANTONIO SOARES DIAS
Prefeito Municipal